

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Leia atentamente as condições contratuais a seguir, que regem a prestação dos serviços de mentoria para concursos públicos (orientação e planejamento de estudo), cronogramas e cursos preparatórios para concursos públicos oferecidos por **DÉN EDUCAÇÃO LTDA**. Ao contratar nossos cursos pela plataforma online, o **CONTRATANTE** manifesta sua concordância eletrônica com todos os termos e condições abaixo e com a descrição do curso constante no site da **CONTRATADA**.

1. Das Partes

CONTRATADA: DÉN EDUCAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.804.645/0001-18, com sede no Setor SRTVS, Quadra 701, Conjunto L, Bloco 01, nº 38, Sala 425 (parte), Asa Sul, Brasília-DF, CEP 70340-906, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

CONTRATANTE: O **ALUNO**, pessoa física devidamente cadastrada e identificada no banco de dados do site da **CONTRATADA**, aderindo a este contrato de forma eletrônica mediante clique no botão de “Aceito” ou “Eu li e concordo com os Termos de Compra da Plataforma e com os Termos Adicionais deste produto”. Os dados pessoais fornecidos pelo **CONTRATANTE** no momento do cadastro (como nome completo, CPF, endereço e e-mail) integram este contrato para todos os fins. Doravante, será referido simplesmente como **CONTRATANTE**.

CONTRATANTE e **CONTRATADA** são coletivamente referidos como **PARTES**. Celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, que se vincula às cláusulas e condições a seguir.

2. Do Objeto do Contrato

2.1. O objeto deste contrato é a prestação, pela **CONTRATADA**, de serviços educacionais na forma de **mentoria online para concursos públicos**, englobando orientação e planejamento de estudos personalizados, elaboração de **cronogramas** de estudo e acesso a **cursos preparatórios** relacionados ao concurso público selecionado pelo **CONTRATANTE** no ato da compra. Os serviços serão prestados de forma **online**, por meio de plataforma virtual da **CONTRATADA**, com acesso exclusivo ao **CONTRATANTE** mediante credenciais pessoais.

2.2. A contratação do curso/mentoria específica vincula-se ao **certame (concurso público)** indicado pelo **CONTRATANTE** no momento da compra, conforme descrição detalhada do produto educacional disponível no site da **CONTRATADA**. A descrição

do curso e plano escolhido, incluindo conteúdo programático, duração, cronograma de entrega de materiais, número de encontros de mentoria e demais especificações, é parte integrante deste contrato. Em caso de divergência entre a descrição no site e este contrato, prevalecerão as disposições deste contrato, sem prejuízo das obrigações assumidas na oferta apresentada ao CONTRATANTE.

2.3. Alteração de Certame: O CONTRATANTE poderá solicitar, **uma única vez**, a alteração do concurso (certame) escolhido inicialmente, caso deseje migrar a mentoria para preparação de outro concurso público. Tal solicitação deverá ser enviada por escrito à CONTRATADA (por e-mail para **odistintivoenosso@gmail.com**) dentro do prazo de até 30 (trinta) dias após a contratação, contendo as informações do novo certame desejado. A CONTRATADA terá até 72 (setenta e duas) horas úteis para responder à solicitação, autorizando ou não a mudança, de acordo com a disponibilidade de agenda e compatibilidade dos serviços. A alteração, se aprovada, será formalizada por aditivo ou comunicação eletrônica e não implica em nova contagem de prazo de arrependimento.

3. Dos Serviços de Mentoria e da Execução

3.1. A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços educacionais contratados de acordo com as **especificações da mentoria** adquirida. Isso inclui, conforme o plano escolhido: (i) acesso a uma plataforma online contendo materiais de estudo, aulas gravadas ou ao vivo, quizzes e outros recursos didáticos; (ii) participação em **mentorias coletivas semanais** (reuniões virtuais em grupo) conduzidas por mentores/professores da CONTRATADA, realizadas ao vivo em dias e horários previamente agendados – tais sessões serão gravadas e disponibilizadas para posterior consulta dos alunos que não puderem participar em tempo real; (iii) agendamento de sessões de **mentoria individual** ou feedback personalizado, conforme previsto no plano, para acompanhamento do desempenho do CONTRATANTE; e (iv) fornecimento de **cronograma de estudos individualizado**, alinhado ao edital do concurso escolhido e aos objetivos do CONTRATANTE.

3.2. Cronograma de Estudos: Após a confirmação da matrícula e o preenchimento, pelo CONTRATANTE, do formulário inicial de levantamento de informações (Formulário Inicial do DÉN – FID ou equivalente) fornecido pela CONTRATADA, esta terá o prazo de até **72 (setenta e duas) horas úteis** para elaborar e disponibilizar ao CONTRATANTE um **cronograma de estudos personalizado** inicial. O cronograma será disponibilizado na plataforma virtual ou enviado ao e-mail do CONTRATANTE, e poderá ser ajustado periodicamente pelo mentor, de acordo com a evolução do aluno e eventuais atualizações do edital do concurso.

3.3. Acesso a Materiais e Plataforma: Os cursos preparatórios, materiais de apoio, apostilas, e-books, vídeos de aulas gravadas, bem como eventuais materiais didáticos extras indicados pelo mentor, serão disponibilizados ao CONTRATANTE na plataforma virtual da CONTRATADA, de forma escalonada conforme o cronograma ou calendário do curso. O CONTRATANTE terá acesso ilimitado ao conteúdo disponibilizado durante a vigência do contrato (vide cláusula 5 sobre prazo), podendo baixar ou visualizar materiais, sendo vedado compartilhar o acesso ou reproduzir os conteúdos para terceiros (conforme cláusula 6.4).

3.4. Reuniões e Aulas: As mentorias coletivas e aulas ao vivo seguirão o cronograma informado ao CONTRATANTE. Eventuais alterações de datas ou horários serão comunicadas com antecedência. A **ausência ou não comparecimento do CONTRATANTE** a quaisquer reuniões (coletivas ou individuais) agendadas **não obriga a CONTRATADA** a repetir a sessão ou oferecer reposição. A sessão será considerada realizada para todos os efeitos, tendo em vista que o serviço (tempo do mentor/professor) foi disponibilizado, e o CONTRATANTE continuará a ter acesso aos materiais e gravações correspondentes. Da mesma forma, caso o CONTRATANTE não utilize ou acesse parte dos serviços colocados à sua disposição (ex.: não assistir a determinadas aulas ou não utilizar o cronograma), isso não gerará direito a reembolso ou desconto, pois os serviços estiveram disponíveis conforme contratado.

3.5. Alterações de Conteúdo ou Cronograma: A CONTRATADA poderá, em situações excepcionais ou por motivo de força maior, alterar o mentor/professor designado, modificar a programação das aulas ou substituir conteúdos previstos, sempre mantendo equivalência na qualidade e carga horária do serviço originalmente contratado. Tais alterações, quando necessárias, serão comunicadas ao CONTRATANTE e não constituirão quebra de contrato, não dando direito a rescisão sem ônus ou indenização, visto que visam assegurar a continuidade e a qualidade do serviço educacional.

4. Das Obrigações da CONTRATADA

Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste instrumento, a CONTRATADA obriga-se a:

4.1. Prestação do Serviço: Executar os serviços educacionais de mentoria, cronogramas e cursos preparatórios nos termos do objeto deste contrato, empregando boa técnica, material didático adequado e profissionais qualificados (mentores/professores) para orientação do CONTRATANTE durante a vigência do contrato. Trata-se de uma obrigação de meio, não garantindo a CONTRATADA que o

CONTRATANTE será aprovado em concursos públicos, mas se comprometendo a fornecer os meios e orientações adequados para a melhor preparação possível.

4.2. Acesso e Suporte: Disponibilizar ao CONTRATANTE acesso à plataforma online da mentoria, por login e senha individuais, após a efetivação da contratação e pagamento inicial. A CONTRATADA deverá zelar pelo bom funcionamento da plataforma e pelo acesso contínuo aos conteúdos, exceto por interrupções temporárias necessárias por motivos técnicos, manutenção do sistema ou caso fortuito/força maior. Em caso de problemas de acesso ou dúvidas técnicas, a CONTRATADA fornecerá suporte razoável por meio dos canais de atendimento disponíveis (e-mail, chat, WhatsApp e telefone) em horário comercial.

4.3. Cronograma e Material: Entregar o cronograma de estudos personalizado no prazo estipulado (conforme cláusula 3.2) e disponibilizar os materiais didáticos e conteúdos programados de acordo com o calendário do curso. A CONTRATADA deverá manter atualizados os conteúdos diante de mudanças relevantes (por exemplo, publicação de novo edital do concurso) dentro de prazo hábil, informando o CONTRATANTE.

4.4. Confidencialidade e Dados: Manter a confidencialidade de todos os dados pessoais do CONTRATANTE, utilizando-os somente para fins relacionados à execução deste contrato, observando a legislação aplicável, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). A CONTRATADA adotará medidas de segurança adequadas para proteção dos dados do CONTRATANTE e do conteúdo disponibilizado, não os divulgando a terceiros não autorizados, salvo se exigido por lei ou ordem judicial.

4.5. Alterações e Remanejamento: Em caso de necessidade de substituir o mentor ou professor responsável, alterar datas de aulas ou realizar ajustes no conteúdo, a CONTRATADA compromete-se a informar o CONTRATANTE com antecedência e assegurar que o novo profissional ou conteúdo tenha equivalência técnica e pedagógica. Tais alterações serão realizadas sem custo adicional ao CONTRATANTE e não reduzirão a carga horária total contratada.

5. Das Obrigações do CONTRATANTE

Sem prejuízo de outras obrigações previstas neste contrato ou decorrentes da lei, o CONTRATANTE obriga-se a:

5.1. Pagamento Pontual: Pagar pontualmente à CONTRATADA o valor do curso contratado, na forma e nos prazos ajustados na cláusula 7 (Preço e Pagamento). O

CONTRATANTE reconhece que a fruição dos serviços está condicionada ao cumprimento de sua obrigação de pagamento, comprometendo-se a quitar integralmente o valor pactuado. Em caso de mora ou inadimplemento, sujeitar-se-á às consequências estabelecidas neste contrato, incluindo multa, juros e eventuais sanções de cancelamento de acesso (cláusulas 7 e 9).

5.2. Informações Verídicas: Prestar informações verdadeiras, exatas e completas no momento do cadastro e da pré-inscrição online, incluindo dados pessoais (nome, CPF, contato, etc.) e informações relevantes para a elaboração do plano de mentoria (por exemplo, histórico de estudos, disponibilidades de horário, etc.). O CONTRATANTE é responsável por manter seus dados cadastrais atualizados junto à CONTRATADA. A CONTRATADA poderá, a qualquer tempo, solicitar comprovação de informações e documentos, cabendo ao CONTRATANTE fornecê-los para manter sua qualificação ativa.

5.3. Engajamento e Cooperação: Utilizar de forma diligente os serviços de mentoria contratados, empenhando-se no cumprimento do cronograma de estudos e participando das atividades propostas (reuniões de mentoria, avaliações simuladas, assistir a aulas indicadas etc.). O CONTRATANTE deverá acessar regularmente a plataforma, verificar comunicados e realizar as tarefas recomendadas pelos mentores. Também deverá informar ao mentor eventual dificuldade ou necessidade de ajuste no plano de estudos. A falta de uso dos serviços disponibilizados não exime o CONTRATANTE do pagamento contratado nem gera qualquer direito a reembolso (conforme cláusula 3.4).

5.4. Respeito ao Conteúdo e Propriedade Intelectual: Utilizar os materiais, aulas e demais conteúdos fornecidos **exclusivamente para seu uso pessoal** no âmbito deste contrato. É expressamente vedado ao CONTRATANTE copiar, reproduzir, distribuir, ceder, divulgar a terceiros, publicar ou comercializar, por quaisquer meios, os conteúdos da plataforma, cronogramas, aulas ou materiais recebidos, salvo com autorização prévia e por escrito da CONTRATADA. O login de acesso à plataforma é individual e intransferível, não podendo o CONTRATANTE compartilhá-lo com terceiros. O descumprimento desta cláusula poderá ensejar o desligamento do CONTRATANTE, rescisão contratual por justa causa pela CONTRATADA e responsabilização por violação de direitos autorais e confidencialidade, nos termos da lei.

5.5. Aquisição de Materiais Não Inclusos: Caso o curso/mentoria recomende ou indique bibliografia, livros didáticos, apostilas extras, softwares ou outros materiais de estudo que **não estejam incluídos** expressamente no objeto deste contrato, a

aquisição de tais materiais adicionais ficará a cargo do CONTRATANTE, por sua conta e responsabilidade. A CONTRATADA não se responsabiliza pela disponibilidade ou atualização de materiais indicados de terceiros, cabendo ao CONTRATANTE providenciá-los caso deseje complementar seus estudos.

5.6. Comunicações e Notificações: Manter ativos e acessíveis os canais de comunicação fornecidos (especialmente o endereço de e-mail e número de telefone/WhatsApp), por meio dos quais a CONTRATADA poderá enviar avisos importantes relativos ao curso (mudanças de cronograma, atualizações de conteúdo, cobranças, etc.). É obrigação do CONTRATANTE verificar regularmente essas comunicações. Qualquer solicitação do CONTRATANTE à CONTRATADA prevista neste contrato (por exemplo, pedido de cancelamento, alteração de certame, dúvidas) deverá ser enviada por escrito (e-mail), para fins de registro e comprovação.

5.7. Uso de Nome e Imagem (Casos de Sucesso): O CONTRATANTE, desde já, **autoriza** a CONTRATADA, de forma gratuita e por prazo indeterminado, a divulgar seu **nome**, curso/mentoria realizada e eventual **imagem** (fotografia) em materiais de marketing, redes sociais ou site da CONTRATADA, **exclusivamente no caso de aprovação** do CONTRATANTE em concurso público após ou durante a vigência da mentoria. Essa autorização restringe-se a divulgações de caráter informativo e promocional relacionadas aos resultados obtidos pelo aluno, não havendo uso que possa denegrir a imagem do CONTRATANTE. O CONTRATANTE pode revogar esta autorização mediante comunicação escrita à CONTRATADA, a qualquer tempo após a aprovação divulgada, caso não deseje mais participar de materiais promocionais.

6. Do Prazo do Contrato e Acesso aos Serviços

6.1. Duração do Serviço: O presente contrato vigorará pelo prazo definido no ato da contratação do curso/mentoria no site da CONTRATADA. Como padrão, os programas de mentoria têm duração de **12 (doze) meses** contados a partir da data de confirmação da compra, salvo se outro período for expressamente indicado na oferta do curso escolhido (por exemplo, planos semestrais ou de outro período). O período de vigência acordado constará na documentação de confirmação da matrícula e/ou na plataforma do curso.

6.2. Início e Término: O acesso inicial aos serviços será liberado ao CONTRATANTE tão logo seja confirmado o pagamento inicial conforme a forma escolhida (vide cláusula 7). A data de início da vigência corresponderá à data dessa liberação. Ao término do prazo de vigência contratual, o contrato será considerado **encerrado automaticamente**, cessando o acesso do CONTRATANTE à plataforma e aos

conteúdos da mentoria, **salvo** se ocorrer renovação contratual mediante nova contratação ou acordo expresso entre as partes.

6.3. Não Renovação Automática: Este contrato **não se renova automaticamente**. Ao se aproximar do término do prazo contratado, o CONTRATANTE poderá manifestar interesse em renovar ou adquirir novo pacote de mentoria, sujeitando-se às condições e preços então vigentes. Não havendo nova contratação, o acesso será interrompido ao fim do período contratado, sem necessidade de aviso prévio, não implicando devolução de quaisquer valores já pagos.

6.4. Acesso após Cancelamento Antecipado: Em caso de **cancelamento antecipado** da contratação pelo CONTRATANTE, nos termos da cláusula 9, a CONTRATADA **manterá o acesso** do CONTRATANTE à plataforma e aos conteúdos educacionais **por 30 (trinta) dias** contados da data da solicitação de cancelamento. Esse prazo adicional destina-se a permitir ao aluno concluir eventuais atividades pendentes. Decorrido tal prazo de 30 dias após o cancelamento, o acesso será definitivamente bloqueado. O CONTRATANTE desde já concorda que este período de acesso pós-cancelamento é suficiente e razoável, nada podendo reclamar da CONTRATADA após sua expiração.

7. Do Preço e Forma de Pagamento

7.1. Valor do Curso: Pelo objeto do presente contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o **valor total** do curso/mentoria contratado, conforme preço informado na página de checkout no site da CONTRATADA no momento da aquisição. O valor total, condições de pagamento (à vista ou parcelado), número de parcelas e eventuais descontos ou acréscimos aplicáveis, foram escolhidos livremente pelo CONTRATANTE dentre as opções disponibilizadas e constam do registro do pedido/compra. O CONTRATANTE declara ter ciência e concordância com o preço e forma de pagamento selecionados, os quais passam a fazer parte integrante deste contrato.

7.2. Opções de Pagamento: As formas de pagamento disponíveis poderão incluir, dependendo da oferta: **(a)** pagamento **à vista**, em parcela única; **(b)** pagamento **parcelado no cartão de crédito** (parcelamento tradicional); **(c)** **parcelamento inteligente** (cobrança recorrente no cartão de crédito); **(d)** **Pagamento por Assinatura Mensal Online** (modelo de recorrência); **(e)** **Pagamento por Assinatura Mensal Online por prazo mínimo de contratação de 6 meses** (modelo de recorrência com compromisso mínimo de permanência de 6 meses). As condições específicas de cada modalidade são as seguintes:

- **a) Pagamento à vista:** O CONTRATANTE paga o valor integral do curso em uma única parcela, via cartão de crédito (cobrança única) ou por boleto/transfência, de acordo com as opções oferecidas no site. A contratação é confirmada após a aprovação do pagamento. **Após 7 (sete) dias da compra** (prazo legal de arrependimento, cláusula 8), não haverá reembolso desse valor em caso de cancelamento antecipado, exceto nas hipóteses de força maior previstas neste contrato. O pagamento à vista poderá, a critério da CONTRATADA, conferir descontos promocionais divulgados no site, não cumulativos com outros descontos.
- **b) Pagamento parcelado no cartão de crédito (parcelamento tradicional):** O CONTRATANTE paga o valor integral do curso por meio de parcelamento tradicional no cartão de crédito. Nesse caso, o CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA (ou o operador do sistema de pagamentos) a efetuar cobranças mensais e sucessivas em seu cartão, no número de parcelas escolhidas (por exemplo, 12 parcelas mensais), até quitação total do preço contratado. Esclarece-se que, nesta modalidade, a CONTRATAÇÃO É REALIZADA INTEGRALMENTE NO MOMENTO DA COMPRA, sendo o valor total do curso comprometido no limite do cartão de crédito do ALUNO, ficando a operadora responsável pela cobrança das parcelas mensais. A contratação é confirmada após a aprovação do pagamento. **Após 7 (sete) dias da compra** (prazo legal de arrependimento, cláusula 8), não será possível o cancelamento da compra ou o estorno de valores pagos, seja de forma parcial ou integral, mesmo que ainda existam parcelas a vencer no cartão de crédito, uma vez que a compra foi realizada de forma única e definitiva.
- **c) Parcelamento inteligente (cobrança recorrente no cartão de crédito):** O CONTRATANTE opta pelo Parcelamento Inteligente, também denominado cobrança recorrente no cartão de crédito, modalidade na qual o valor do curso será dividido em **parcelas mensais fixas**, cobradas sucessivamente a cada 30 (trinta) dias, no número de parcelas escolhidas (por exemplo, 12 parcelas mensais), até quitação total do preço contratado, sem comprometimento do limite total da compra do cartão no ato da contratação. Trata-se de uma assinatura de pagamento mensal recorrente, válida pelo número total de parcelas acordadas no momento da contratação, com **compromisso integral assumido pelo CONTRATANTE**, ainda que o débito ocorra mês a mês. Em caso de solicitação de cancelamento do contrato após o período de arrependimento (cláusula 9), a CONTRATADA providenciará a **suspensão das cobranças futuras** no cartão no prazo de até 72 (setenta e duas) horas úteis após o recebimento do pedido de cancelamento por escrito por e-mail (odistintivoenosso@gmail.com). Todavia, parcelas já cobradas não serão estornadas (conforme cláusula 9.3), e poderá incidir multa rescisória sobre eventuais parcelas vincendas, nos termos da cláusula 9.2. O não pagamento de alguma parcela (por exemplo, por cancelamento do cartão ou insuficiência de limite) será considerado **inadimplemento**, aplicando-se o disposto na cláusula 7.4 abaixo.

- **d) Pagamento por Assinatura Mensal Online (modelo de recorrência):** O CONTRATANTE opta pela contratação na modalidade de assinatura mensal online, com pagamentos realizados de forma recorrente via cartão de crédito ou por boleto/transfência, de acordo com as opções oferecidas no site pela CONTRATADA. Nesta modalidade, o CONTRATANTE terá acesso contínuo à plataforma e aos conteúdos contratados enquanto mantiver os pagamentos em dia, sendo a cobrança realizada automaticamente a cada 30 (trinta) dias, a partir da data da adesão. O serviço de assinatura é **renovado automaticamente**, salvo manifestação escrita do CONTRATANTE via e-mail odistintivoenosso@gmail.com solicitando o cancelamento, o qual poderá ser feito a qualquer momento, sem multa. Em caso de solicitação de cancelamento do contrato após o período de arrependimento (cláusula 9), a CONTRATADA providenciará a **suspensão das cobranças futuras** no cartão no prazo de até 72 (setenta e duas) horas úteis após o recebimento do pedido de cancelamento por escrito por e-mail (odistintivoenosso@gmail.com). Todavia, parcelas já cobradas não serão estornadas (conforme cláusula 9.3).
- **e) Pagamento por Assinatura Mensal Online por prazo mínimo de contratação de 6 meses (modelo de recorrência com compromisso mínimo de permanência de 6 meses):** O CONTRATANTE opta pela contratação na modalidade de assinatura mensal online com prazo mínimo de permanência de 6 (seis) meses, com pagamentos mensais realizados de forma recorrente via cartão de crédito, boleto bancário ou transferência, de acordo com as opções oferecidas no site da CONTRATADA. Nesta modalidade, o CONTRATANTE **assume o compromisso integral de manter o pagamento regular das parcelas mensais durante o período mínimo de 6 (seis) meses, independentemente do uso efetivo da plataforma ou do conteúdo**. Trata-se de uma contratação por prazo determinado, com parcelamento por conveniência. O CONTRATANTE terá acesso contínuo à plataforma e aos conteúdos contratados enquanto mantiver os pagamentos em dia, sendo a cobrança realizada automaticamente a cada 30 (trinta) dias, a partir da data da adesão. O serviço de assinatura é **renovado automaticamente**, salvo manifestação escrita do CONTRATANTE via e-mail odistintivoenosso@gmail.com solicitando o cancelamento. Em caso de solicitação de cancelamento do contrato após o período de arrependimento (cláusula 9), a CONTRATADA providenciará a **suspensão das cobranças futuras** no cartão no prazo de até 72 (setenta e duas) horas úteis após o recebimento do pedido de cancelamento por escrito por e-mail (odistintivoenosso@gmail.com). Todavia, parcelas já cobradas não serão estornadas (conforme cláusula 9.3), e poderá incidir multa rescisória sobre eventuais parcelas vincendas, nos termos da cláusula 9.2. O não pagamento de

alguma parcela (por exemplo, por cancelamento do cartão ou insuficiência de limite) será considerado **inadimplemento**, aplicando-se o disposto na cláusula 7.4 abaixo.

7.3. Diferenças de Preço e Condições: O CONTRATANTE tem ciência de que as modalidades de pagamento acima podem, eventualmente, envolver valores totais diferenciados. Por exemplo, a CONTRATADA poderá oferecer desconto para pagamento à vista, ou repassar custos de financiamento em caso de parcelamento, conforme informado no ato da compra. As PARTES acordam que, uma vez escolhida a modalidade pelo CONTRATANTE e efetuada a contratação, o valor e condições correspondentes não poderão ser alterados, exceto se houver renegociação formal por escrito ou revisão autorizada pela CONTRATADA em casos excepcionais.

7.4. Inadimplemento e Consequências: A falta de pagamento de qualquer valor devido pelo CONTRATANTE nas datas acordadas configurará **inadimplemento**. Nessa hipótese, incidirá sobre o valor em atraso uma **multa moratória de 2%** (dois por cento) e **juros de mora de 1% ao mês** pro rata die (um por cento ao mês, calculados dia a dia) desde a data do vencimento até o efetivo pagamento, além de atualização monetária pelo índice IPCA ou outro índice legal aplicável. Permanecendo o atraso por mais de **30 (trinta) dias**, a CONTRATADA poderá, a seu critério, **suspender o acesso** do CONTRATANTE à plataforma e aos serviços até a regularização do débito, notificando-o previamente dessa suspensão. Caso o atraso perdure por mais de **60 (sessenta) dias** sem solução, a CONTRATADA poderá considerar o contrato **rescindido por inadimplemento** do CONTRATANTE, com fundamento nesta cláusula, procedendo à cobrança de todos os valores devidos. Nessa hipótese, aplicam-se as penalidades de rescisão estabelecidas na cláusula 9 (Cancelamento e Rescisão) deste contrato, podendo a CONTRATADA optar por exigir do CONTRATANTE, judicial ou extrajudicialmente, o pagamento de **100% do saldo restante do contrato** ou, alternativamente, a **multa rescisória** estabelecida (cláusula 9.2), acrescida dos encargos moratórios previstos nesta cláusula. Além disso, o CONTRATANTE inadimplente poderá ter seu nome inscrito em cadastros de proteção ao crédito (SPC, Serasa etc.), após prévia notificação, e arcará com os honorários advocatícios e custas de cobrança correspondentes, na forma da lei, caso a CONTRATADA necessite ajuizar medidas de cobrança.

7.5. Integralidade do Pagamento: O CONTRATANTE reconhece que a contratação da mentoria/cursos constitui um pacote único de serviços educacionais, cujo preço foi calculado considerando-se sua integralidade. Assim, **a interrupção do uso ou da participação** pelo CONTRATANTE, por sua exclusiva decisão ou por falta de tempo/disponibilidade, **não o exime do pagamento integral** do valor contratado.

Mesmo que o CONTRATANTE eventualmente deixe de acessar a plataforma ou de usufruir dos serviços antes do término do período contratado, o preço integral permanecerá devido, ressalvadas apenas as hipóteses de cancelamento formal previstas na cláusula 9. Do mesmo modo, caso o prazo do curso se encerre (cláusula 6.2) antes do término do pagamento de todas as parcelas escolhidas (por ex., curso de 12 meses parcelado em 18 vezes junto à fintech), o CONTRATANTE **continuará obrigado** ao pagamento das parcelas vincendas até quitação total, visto que essas decorrem de opção de alongar o pagamento, e não da prestação de serviços além do período contratual.

8. Direito de Arrependimento (Prazo Legal de 7 dias)

8.1. Em conformidade com o artigo 49 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), o CONTRATANTE poderá exercer o **direito de arrependimento** no prazo de **7 (sete) dias** a contar da confirmação da compra (contratação) ou do recebimento dos primeiros serviços/produtos educacionais, o que ocorrer por último, quando a contratação ocorrer fora do estabelecimento comercial (por meio eletrônico). Nesse período de 7 dias iniciais, o CONTRATANTE poderá cancelar unilateralmente a contratação, **sem necessidade de justificar motivo e sem qualquer ônus**, com direito à devolução integral de valores eventualmente pagos.

8.2. Para exercer o direito de arrependimento no prazo legal, o CONTRATANTE deverá comunicar expressamente sua decisão à CONTRATADA dentro dos 7 dias, por meio do e-mail **odistintivoenosso@gmail.com**, informando os dados da compra (nome, CPF, curso adquirido e data da contratação) e a solicitação de cancelamento nos termos do direito de arrependimento. A CONTRATADA, ao receber a solicitação dentro do prazo legal, enviará confirmação por escrito ao CONTRATANTE e providenciará a solicitação de devolução dos valores pagos pela parceira financeira em até 10 (dez) dias corridos, utilizando o mesmo meio de pagamento empregado na compra (estorno no cartão de crédito ou depósito na conta bancária do CONTRATANTE, conforme o caso). Se a contratação for por parcelamento inteligente, a CONTRATADA coordenará com a parceira financeira o cancelamento da transação, de modo que o CONTRATANTE não seja cobrado. Caso já tenha havido alguma cobrança inicial, o valor será restituído integralmente. Os prazos para recebimento do reembolso estão ligados à forma de pagamento utilizada e será executado pela parceira financeira. No caso de **PIX**, a devolução é feita para a conta que fez o pagamento no mesmo dia, respeitado o prazo da solicitação. No caso de **Boleto**, será feita uma transferência bancária para a conta informada, sendo essa transferência feita no dia útil seguinte após a solicitação, o prazo de recebimento costuma ser de 2 dias úteis. Para **Cartões de Crédito**, o prazo depende do banco emissor do cartão.

Enquanto alguns bancos lançam o crédito de forma quase imediata, outros bancos podem demorar alguns dias. No caso de cartão de crédito, em específico, os bancos também podem conceder o estorno de forma diversa. Em primeiro lugar, a depender da data de fechamento da fatura, o crédito poderá ser lançado na fatura atual ou na fatura seguinte. Além disso, alguns bancos podem lançar o crédito integralmente na fatura e continuar cobrando as eventuais parcelas, enquanto outros cancelam parcela por parcela.

8.3. O exercício do direito de arrependimento dentro do prazo de 7 dias extingue a contratação, cessando a obrigação de prestação dos serviços pela CONTRATADA e de pagamento pelo CONTRATANTE, com restituição dos valores conforme item 8.2. Após realizado o cancelamento por arrependimento, o acesso do CONTRATANTE à plataforma será bloqueado e os serviços cessados imediatamente, **salvo** se as PARTES pactuarem diferentemente. Fica esclarecido que o direito de arrependimento é um recurso legal restrito ao prazo de 7 dias; **ultrapassado esse período sem manifestação do CONTRATANTE, o contrato permanece vigente** e sujeito às regras de cancelamento e multa estabelecidas nas cláusulas seguintes.

9. Do Cancelamento e Rescisão Contratual (após 7 dias)

9.1. **Cancelamento por Iniciativa do CONTRATANTE:** Decorrido o prazo legal de arrependimento sem que o CONTRATANTE o tenha exercido, o presente contrato torna-se firme e obrigatório pelo prazo contratual acordado (cláusula 6.1). Caso, **ainda dentro da vigência**, o CONTRATANTE deseje cancelar antecipadamente os serviços (rescindir o contrato), deverá comunicar sua decisão por escrito à CONTRATADA, através do e-mail cadastrado (ou outro meio escrito por ela indicado), formalizando o pedido de cancelamento e a data da solicitação. Recebido o pedido, a CONTRATADA enviará confirmação escrita de cancelamento ao CONTRATANTE e aplicará as consequências financeiras previstas neste contrato. O cancelamento por iniciativa do CONTRATANTE **antes do término do prazo contratual não** dá direito a qualquer reembolso de quantias pagas (exceto se houver fundamento em força maior, conforme cláusula 9.4), e poderá acarretar a incidência de **multa rescisória**, conforme disposto na cláusula 9.2 a seguir.

9.2. **Multa Rescisória por Cancelamento Antecipado:** Como forma de desestimular desistências imotivadas e ressarcir parcialmente a CONTRATADA, fica estipulada entre as PARTES uma **multa rescisória** em caso de rescisão antecipada do contrato pelo CONTRATANTE (ou rescisão por inadimplemento do CONTRATANTE, conforme cláusula 7.4). Assim, **se o CONTRATANTE solicitar o cancelamento após decorrido o período de arrependimento legal**, será devida uma multa contratual equivalente

a **20% (vinte por cento) do valor dos serviços restante** para completar o contrato. Entende-se por “valor dos serviços restante” a parcela do preço total correspondente ao período ou parcelas que ainda faltariam para conclusão do contrato no momento do cancelamento. Exemplos: (i) se o contrato for anual e o cancelamento ocorrer faltando 6 meses para seu término, a multa será 20% do valor correspondente a esses 6 meses restantes; (ii) se o pagamento foi parcelado, a multa será 20% da soma das parcelas vincendas (a vencer) após a data de cancelamento. A multa será calculada e cobrada no ato da rescisão, podendo a CONTRATADA abater seu valor de eventuais valores ainda não pagos ou emitir cobrança específica. O CONTRATANTE desde já reconhece que tal percentual é justo e razoável, não se tratando de percentagem abusiva, servindo para cobrir custos administrativos, descontos concedidos e perdas com a vacância da vaga de mentoria, não configurando enriquecimento sem causa da CONTRATADA.

9.3. Consequências Financeiras do Cancelamento: Efetivado o cancelamento por iniciativa do CONTRATANTE após 7 dias do início do contrato, as seguintes regras se aplicam: **(a)** Não haverá devolução **integral ou parcial** de quaisquer valores já pagos até a data do cancelamento – ou seja, as parcelas ou valores adiantados referentes ao período já transcorrido ou em curso permanecerão com a CONTRATADA, a título de cobertura pelos serviços já disponibilizados (acesso a cronograma, aulas, mentorias etc. já liberados ao aluno), salvo se disposição em contrário por motivo de força maior (cláusula 9.4). **(b)** Se o CONTRATANTE já tiver pagado **integralmente** o curso (pagamento à vista) ou adiantado valores que cubram períodos futuros não usufruídos, tais valores não serão restituídos; o CONTRATANTE renunciou a qualquer reembolso ao aderir a esta cláusula de não devolução. **(c)** No **pagamento parcelado no cartão de crédito (parcelamento tradicional)**, como o pagamento do curso já foi repassado à CONTRATADA em sua integralidade pela operadora financeira, não haverá qualquer devolução por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE, tendo em vista se tratar de compra na forma única e definitiva, além disso, caberá ao CONTRATANTE continuar pagando as parcelas normalmente. **(d)** Caso o pagamento esteja sendo feito de forma **parcelada via parcelamento inteligente (cobrança recorrente no cartão de crédito)**: a CONTRATADA interromperá as cobranças futuras após o cancelamento, desde que o CONTRATANTE pague a multa rescisória prevista (cláusula 9.2) e quaisquer parcelas vencidas até a data do cancelamento. O CONTRATANTE não estará obrigado a pagar as parcelas vincendas restantes após quitar a multa rescisória – isto é, a multa substitui a obrigação de pagar o restante do contrato. **(e)** No **pagamento por assinatura mensal online (modelo de recorrência)**: a CONTRATADA interromperá as cobranças futuras após o cancelamento, o qual poderá ser feito a qualquer momento, sem multa. O cancelamento da assinatura não dá direito à devolução proporcional ou integral de

valores já pagos, ainda que o CONTRATANTE não tenha utilizado os serviços durante o período vigente, pois o acesso ao conteúdo permanece disponível durante todo o ciclo contratado. Em caso de inadimplência, o acesso do CONTRATANTE será suspenso até a regularização do pagamento, sem prejuízo da cobrança de eventuais valores pendentes. **(f)** Caso o pagamento esteja sendo feito de forma **Pagamento por Assinatura Mensal Online por prazo mínimo de contratação de 6 meses (modelo de recorrência com compromisso mínimo de permanência de 6 meses)**: a CONTRATADA interromperá as cobranças futuras após o cancelamento, desde que o CONTRATANTE pague a multa rescisória prevista (cláusula 9.2) e quaisquer parcelas vencidas até a data do cancelamento. O CONTRATANTE não estará obrigado a pagar as parcelas vincendas restantes após quitar a multa rescisória – isto é, a multa substitui a obrigação de pagar o restante do contrato.

9.4. Exceção – Cancelamento por Motivo de Força Maior: Em caso de ocorrência de **força maior** ou motivo excepcional devidamente comprovado, que impeça o CONTRATANTE de continuar usufruindo da mentoria, as PARTES poderão negociar condições diferenciadas para o cancelamento. Considera-se força maior, nos termos do art. 393 do Código Civil, um acontecimento imprevisível e inevitável, alheio à vontade das partes, que impeça a continuidade da execução do contrato, como, por exemplo, **doença grave** que incapacite o aluno por longo período, acidente grave, falecimento do aluno, ou outra causa de gravidade equivalente. Nesses casos, o CONTRATANTE (ou seu representante legal) deverá notificar a CONTRATADA tão logo ocorra o evento de força maior, apresentando documentação comprobatória (atestados médicos, etc.). As PARTES então poderão acordar a **isenção ou redução da multa rescisória** e/ou a devolução de parte dos valores pagos referentes ao período não usufruído, de forma proporcional e justa. A CONTRATADA se compromete a analisar caso a caso com boa-fé, podendo, por liberalidade, oferecer alternativas ao aluno afetado (como congelamento da mentoria por certo tempo, reativação futura, ou transferência de titularidade a terceiro, se cabível). Não sendo possível uma solução alternativa, e confirmada a impossibilidade de prosseguimento, a rescisão será formalizada sem penalidade ou com penalidade reduzida, conforme acordado por escrito, e o contrato será considerado extinto. Fora das hipóteses comprovadas de força maior, prevalecem integralmente as regras de cancelamento e multa dos itens 9.1 a 9.3 acima.

9.5. Cancelamento / Rescisão por Iniciativa da CONTRATADA: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, antes do término da vigência, nas seguintes hipóteses: **(i)** inadimplemento do CONTRATANTE por prazo superior a 60 dias

(conforme cláusula 7.4), **(ii)** violação grave, pelo CONTRATANTE, de obrigações contratuais, em especial das cláusulas de uso indevido do conteúdo (cláusula 5.4) ou outras que comprometam a viabilidade do contrato, ou **(iii)** prática de atos ilícitos ou contrários à ética no âmbito do curso (por exemplo, fraude, ofensas a professores ou colegas em ambientes virtuais, uso indevido da plataforma). Nesses casos, a CONTRATADA notificará o CONTRATANTE por escrito, indicando a causa da rescisão e a data efetiva de desligamento (que poderá ser imediata nos casos graves). Sendo a rescisão motivada por culpa do CONTRATANTE, aplicar-se-ão as consequências financeiras equivalentes ao cancelamento por parte do CONTRATANTE (itens 9.2 e 9.3), inclusive cobrança de multa rescisória de 20% do valor dos serviços restantes ou do saldo devedor, quando cabível, sem prejuízo de eventual responsabilização civil por danos adicionais ou perdas e danos, se for o caso. Não havendo culpa do CONTRATANTE (por exemplo, extinção do curso por decisão da CONTRATADA sem justa causa), a CONTRATADA deverá restituir ao CONTRATANTE os valores proporcionalmente aos serviços não prestados, não sendo devida multa rescisória neste caso ao aluno.

9.6. Procedimento de Cancelamento e Acesso: Formalizada a rescisão/cancelamento, o CONTRATANTE receberá confirmação escrita da CONTRATADA com um resumo dos termos financeiros aplicados (eventual multa cobrada, saldo quitado ou devolvido etc.). Conforme estipulado na cláusula 6.4, após a solicitação de cancelamento o CONTRATANTE continuará a ter acesso à plataforma por 30 (trinta) dias corridos. Findo esse prazo de acesso estendido, o login do CONTRATANTE será desativado e o contrato definitivamente encerrado. O CONTRATANTE declara-se ciente de que, após o cancelamento, não terá direito a receber quaisquer materiais ou conteúdos adicionais além do prazo concedido, e que a CONTRATADA poderá realocar a vaga anteriormente ocupada pelo aluno cancelado a outro interessado.

10. Disposições Gerais

10.1. Integralidade do Contrato: O presente contrato, juntamente com a descrição do curso contratado e eventuais aditivos assinados pelas PARTES, constitui o acordo integral entre CONTRATANTE e CONTRATADA no tocante ao objeto aqui tratado, substituindo quaisquer entendimentos, propostas ou contratos anteriores, verbais ou escritos, referentes ao mesmo objeto. Qualquer alteração nas disposições contratuais deverá ser feita por escrito (inclusive meio eletrônico autenticado) e assinada ou aceita pelas PARTES. Termos de uso genéricos do site ou políticas da CONTRATADA complementares aplicam-se ao uso da plataforma naquilo que não conflitarem com este contrato.

10.2. Validade e Aceite Eletrônico: O CONTRATANTE concorda que este contrato seja celebrado em formato **eletrônico**, tendo manifestado seu aceite através do clique no botão “Aceito” ou “Eu li e concordo com os Termos de Compra da Plataforma e com os Termos Adicionais deste produto” na plataforma da CONTRATADA, associado ao seu cadastro pessoal. Nos termos do art. 10, §2º, da Medida Provisória 2.200-2/2001 e da legislação brasileira aplicável, as PARTES reconhecem a **validade jurídica** deste documento eletrônico e do aceite digital do CONTRATANTE, que possuem a mesma eficácia probatória de um contrato firmado em meio físico e assinado de próprio punho. A CONTRATADA manterá registros confiáveis que comprovem a concordância do CONTRATANTE (como logs de data, hora, IP de aceite e a versão do contrato então vigente). O CONTRATANTE pode imprimir ou salvar uma cópia deste contrato no momento da contratação, estando o documento também disponível para consulta na área do aluno ou mediante solicitação à CONTRATADA.

10.3. Divisibilidade: Se qualquer cláusula ou disposição deste contrato for considerada inválida, ilícita ou inexecutável, no todo ou em parte, por tribunal ou autoridade competente, as demais disposições não serão afetadas e continuarão em pleno vigor e efeito. As PARTES obrigam-se a emendar seus melhores esforços para, de boa-fé, substituir a cláusula eventualmente inválida por outra válida que alcance, na máxima medida permitida em lei, os mesmos objetivos da disposição invalidada.

10.4. Renúncia e Tolerância: A eventual tolerância de qualquer das PARTES em relação ao cumprimento imperfeito ou tardio de quaisquer obrigações da outra não constituirá novação ou renúncia de direitos, mas ato de mera liberalidade, que não impedirá a parte tolerante de exigir da outra o estrito cumprimento deste contrato a qualquer tempo. Da mesma forma, a não-exigência, por qualquer das PARTES, de determinado direito ou condição prevista neste contrato não implica renúncia definitiva daquele direito ou condição.

10.5. Comunicações Entre as Partes: Salvo disposições específicas em contrário, todas as comunicações relativas a este contrato deverão ocorrer por escrito. As comunicações da CONTRATADA ao CONTRATANTE poderão dar-se via e-mail cadastrado, mensagens na plataforma ou aplicativo de mensagens instantâneas informado, sendo consideradas entregues na data do envio. As comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, para terem efeitos jurídicos, deverão ser encaminhadas para os canais oficiais indicados (por exemplo, o e-mail de suporte/contato constante neste contrato ou no site da CONTRATADA). É responsabilidade do CONTRATANTE assegurar o recebimento das comunicações e notificar a CONTRATADA em caso de mudança de seus dados de contato.

10.6. Coparticipação e Emissão de Notas Fiscais: O CONTRATANTE declara estar ciente e concordar que o valor pago pelo presente produto digital poderá ser destinado, em parte percentual, a empresas parceiras responsáveis por atividades relacionadas à produção, divulgação, marketing, comercialização e/ou suporte da entrega de conteúdo. Cada parte envolvida na operação é integralmente responsável pela emissão da respectiva nota fiscal de sua participação, conforme a legislação fiscal vigente. Tal arranjo comercial não altera os direitos do CONTRATANTE quanto ao acesso ao conteúdo adquirido, que permanece garantido nos termos previstos neste contrato.

10.7. Legislação Aplicável: Este contrato é regido pelas leis da República Federativa do Brasil. Aplica-se subsidiariamente o Código Civil (Lei 10.406/2002) para suprimir omissões, bem como as normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90) por se tratar de relação de consumo, e a Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) e demais legislações pertinentes ao comércio eletrônico, no que couber.

11. Do Foro

11.1. As PARTES elegem, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja, o **Foro da Comarca de Brasília-DF** como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou controvérsias decorrentes deste contrato ou de sua execução. Esta cláusula de eleição de foro prevalecerá sobre quaisquer disposições de jurisdição concorrente, **ficando ressalvado apenas** o direito de o CONTRATANTE, na qualidade de consumidor, optar pelo foro de seu domicílio, nos termos do artigo 101, inciso I, do Código de Defesa do Consumidor, caso entenda mais conveniente.